



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 024/2017

**Pregão Presencial nº 026/2017**  
**Processo nº 051/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- ME.

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2017, a **Prefeitura Municipal de Flora Rica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.925.279/0001-90, sediada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representado pelo Sr. José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.374.750-1 e do CPF (MF) nº 121.115.238-36, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520/02, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017**, **RESOLVE** registrar os preços de pneus novos, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme Cláusula 1 – Do Objeto, deste Instrumento, bem como especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO “A” desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços de pneus novos, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, nas condições e especificações previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017** e seus Anexos, e na proposta da **DETENTORA**, de acordo com o **ANEXO “A”** desta ATA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. O objeto deve ser entregue devidamente instalado no veículo, devendo a contratada realizar o rodízio dos pneus, a cada 10.000 (dez mil) quilômetros com o valor já incluso no produto licitado.

2.4. Os pneus deverão ter garantia mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros, desde que seja cumprido rigorosamente o item 2.3.

2.5. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, montagem dos produtos (pneus, câmaras e protetores) nos veículos solicitados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.6. As quantidades especificadas no item 1.1 do Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.7. Na hipótese do descumprimento pela **DETENTORA** classificada em primeiro lugar, a Prefeitura poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, estabelecidas nesta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **um ano**, a contar da data da sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) a **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir qualquer item do objeto do **Pregão Presencial nº 026/2017**, da **DETENTORA** do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA, bem como cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à DETENTORA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

- b) a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a DETENTORA deverá apresentar todos os documentos solicitados no Edital de Pregão, caso estes estejam vencidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o Edital da licitação, as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 7.892/2013.

Fica eleito o foro da cidade de Pacaembu/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Flora Rica/SP, 15 de dezembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

**Prefeitura Municipal de Flora Rica**  
José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal

**Empresa Detentora da Ata:**

---

**Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli- ME.**  
CNPJ nº 22.713.728/0001-01  
DETENTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**(ANEXO A)**

**O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:**

**Empresa:** Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli- ME

**CNPJ (MF):** 22.713.728/0001-01

**Endereço:** Rua do Glicério, n ° 733-Liberdade

**Cidade:** São Paulo      **Estado:** São Paulo

**CEP:** 01514-001      **Telefone:** (11)3271-0663

**Email:** licitações@grupotamcar.com.br

<b>Item</b>	<b>Quantida de Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário Registrado R\$</b>	<b>Preço Total Registrado R\$</b>
<b>05</b>	24	UN	Pneus 1000x20 CL	PIRELLI CT65S	1.208,00	28.992,00
<b>Total R\$</b>						<b>28.992,00</b>